

Maloca de Jabuti, 21 de junho de 1987

| |
|-----------------|
| GEDJ - P. I. B. |
| DATA 98/01/88 |
| Nº 080304 |

Fundação Nacional do Índio
Esmeraldino Silva Neves
Port. 222/87 de 11/02/87
Resolução 100/87 de 11/02/87

Presidente da Funai
Dr. Romero Juca Filho

Nós, da comunidade de Jabuti, trazemos ao conhecimento de V. S. os sofrimentos que enfrentamos e estamos enfrentando, relatando os pontos essenciais dos fatos.

Em mil novecentos e setenta e três, o Sr. Ilson França situou, por conta própria, uma casa dentro da área da maloca Jabuti, em...

Em mil novecentos e oitenta, Sr. Ilson França vende a casa, situada na área, para Sr. Abdon Antoni.

Em mil novecentos e oitenta e um o Sr. Abdon querendo vender a casa, mas sem condições de negociar (por ser área delimitada), entra de acordo com o Sr. Ilson França para ajudar na venda da casa, então, conseguem vendê-la para o Sr. Paulo Murat Porto da Rosa. Após a compra da casa, ele comprou ainda quatro casas dos índios - Adélino, Sebastião, Celso e Mendonças que foram forçados a vender, todos da referida maloca, porque ele diz que a área era sua e para retirá-los

deu transporte para levá-los até Boa Vista.
Neste processo o delegado da FUNAI era
Dinart, que mais fez senão dizer ter pa-
ciência.

Em mil novecentos oitenta e
dois, o Sr. Paulo começou ameaçar a co-
munidade, destruir nossas roças, queimou duas
casas (de Oivaldo e Avelino) e fez cercado pas-
sando no meio da Maloca. Diante desta
trágica situação da comunidade a FUNAI
não fez outra coisa senão dá alimentos
num valor de Cr\$ 124.400,00 (cento e
vinte quatro mil e quatrocentos cruzeiros),
para ^{na Maloca} alimentação da comunidade du-
rante um ano, e que depois a comu-
nidade pagaria o valor do alimento
para a FUNAI.

Se a FUNAI deu alimentos
para solucionar somente a fome, por
algumas semanas, como ficaria a vi-
da de nossa comunidade? Para ver
o prejuízo causado pelo Sr. Paulo,
tivemos na Maloca um agente de
Funai e o Polízia Federal, ameaça-
ram com prisão e multa que du-
rou apenas quatro dias.

Em mil novecentos
e oitenta e sete, o Sr. Paulo Aurat
começou investir contra a comunidade.
No mês de abril do ano em curso quei-
mou o cemitério e o curral de nos-
sa comunidade. Também ele fez estas
destruições em outras fazendas.

Ele diz que é dono da fazenda, que
por sinal, não tem uma cracolite
quer dentro da mesma.

Diante esta situação pedimos
com urgência soluções do problema e
demarcação de nossa terra, que já é
delimitada.

Para maior reforço segue a
nossa assinatura

gabriel de souza

Rena Santos

Elizete Maria Sabado

José da Silva

Francisco da Silva

Maria Madalena

Sebastião da Costa

Valdeir da Silva

Ernande

Eliane

Andrade da Silva Torres

Josefina Moraes

AROLDO Beto da Silva

Suzana da Silva

Darci da Silva

Valnado da Silva

Tracema Santos Matos

Eulene dos Santos

Donuel Sales de Matos

Amcelmo Santos Matos

Raimundo Soares Macedo

Dolores Dolores

Bazilho Salvador

Jacir dos Santos

Piliciano Eduardo

Isabel mesquita

Horacio Américo José

Leocilla Amoreu da Silva

Roberta Gori da Silva

Leidusa José da Silva

Neide Santa Matos

Wilson Santa

Anastácio Terencio M. MARRA

BASILIO JAO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.P. - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BONFIM

Ofício nº 052/87 - DPP.2/BF

Em 16.06.87

DO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL-CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BONFIM

AO: DELEGADO DA 10ª DR/FUNAI/RR

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ)

MINTER - FUNAI
PROTOCOLO
965/ADR/RR
24-06-87
Conf

Comunico a V.Sa. que em data de 16.06.87, foi instaurado o EPL nº 03/87-DPP.2/BF, a fim de apurar as circunstâncias que o Sr. PAULO MURAT ateou fogo em um curral e achas de um cemitério indígena na maloca do Jabuti/BF/RR, bem como o desaparecimento de um caboclo da referida maloca.

FRANCISCO...

Delegado de Polícia Federal
Delegacia de Polícia Federal
Delegacia de Polícia Federal